



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 022/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021-SRP/PMC/2021

FINALIDADE: Registro de preços visando a aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades desta municipalidade

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de junho de 2021.

HORÁRIO: 08 horas

O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada por Portaria, conforme documento contido no processo administrativo torna público que, de acordo com a Lei Federal N.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 5.450/05 e 5.504/05; Lei Municipal, Decretos Municipais e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/2014, com suas alterações, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às 08 horas **do dia 29 de junho de 2021, OBSERVAÇÃO: Em decorrência do COVID-19, a sessão**, do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, ocorrerá no **Centro Social Urbano Dr. Lucas Seixas Doca, localizado na rua Hilário Nascimento, 244, Centro, Curimatá, espaço amplo, onde será respeitado o distanciamento mínimo exigido pela Organização Mundial da Saúde, bem como será disponibilizado aos participantes todas as medidas de segurança cabíveis**, na forma abaixo:

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Curimatá, no endereço indicado neste edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de junho de 2021.

HORÁRIO: 08 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Curimatá

ENDEREÇO: Rua Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Bairro Centro, na Cidade de Curimatá, Estado do Piauí

EMAIL: pref.curimatapi@hotmail.com

Telefone: (89) 3574-1198

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1 – Esta licitação tem por objeto preços a serem registrados em Ata com força de contrato que ficará disponível para futura aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender a necessidade desta municipalidade, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, sem prejuízo das regras impostas pela Legislação pertinente.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de Curimatá.

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3 - Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem **poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado** do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

3.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.4 – A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

3.5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão **declaração, fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua

imediate abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.6 - Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

3.7 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

3.8 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe a desistência da proposta.

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada **fora dos Envelopes** nºs 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.1.2. Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 019/2021 – PMC/PI

EMPRESA:

ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 019/2021 – PMC/PI

EMPRESA:

4.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b)** Número do Pregão para Registro de Preços;
- c)** Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 03 (três) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- d)** Prazo de validade dos preços registrados, que será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo registro em Ata, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.
- e)** Os itens deverão apresentar descrição completa detalhada de acordo com o anexo e Termo de Referência e Especificação, constando à procedência, fabricante, acondicionamento, embalagem, de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital.

5.2 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos I (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.3 - Cada empresa poderá apresentar uma proposta escrita para cada item que deseja concorrer conforme sua capacidade para fornecimento na forma prevista neste edital.

5.4 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

5.5 - A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) **obrigando-se o proponente**, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

5.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo Pregoeiro na sessão.

5.7 - A falta do valor por extenso na proposta será motivo para desclassificação.

5.8 - Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.9 - A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o

conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.

5.10 - A proposta de preço **deverá estar acompanhada da Declaração** de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

5.10.1 – A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.

5.11 – O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização, conforme o valor praticado na bomba. A Prefeitura Municipal de Curimatá - PMC/PI, sob a coordenação do Sistema de Registro de Preços, poderá de ofício, trimestralmente, rever cada preço de acordo com o mercado e realidade local..

5.12 – O fornecimento para as regiões e/ou unidades administrativas distribuídas fora da sede do órgão contratante, terá a mesma base do preço registrado, mantido este para efeito de fornecimento, podendo ser acrescido somente dos valores correspondentes ao frete e encargos de transporte, de acordo com o interesse e conveniência do órgão/ente contratante.

5.13 - Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

5.14 - Os registros dos produtos deverão estar identificados de acordo à numeração dos itens cotados.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - O licitante deverá apresentar os documentos em cópia autenticada, conforme exigido pela legislação.

6.1.2 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.2.1 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.1.2.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Contrato social e o último aditivo; e
- b) Cópia da cédula de identidade dos sócios;

6.1.2.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Cópia do CPF dos sócios;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

6.1.2.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial, nos termos da lei, acompanhado da DHP do contador.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.2.5 – Outros documentos:

- a) Alvará de licença de funcionamento;
- c) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.
- b) Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição a documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- c) o proponente será inabilitado se a documentação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos.
- d) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, sob coordenação do Pregoeiro.

7.3 - Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo Pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

7.4 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital, juntamente com a cópia do Contrato Social em vigor.

7.4.1 – Finalizado a fase de credenciamento, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo Pregoeiro.

7.5 - Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário do item, sobre o qual deverá incidir o desconto, percentual este que deverá refletir em cada item.

7.6 - O julgamento dar-se-á mediante a negociação de cada Item, sem prejuízo da faculdade administrativa quando da contratação demandada, conforme exigir sua necessidade.

7.7. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

7.7.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, conforme descrito no item 12 do capítulo V.

7.8. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.8.1 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 4 (quatro). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e ainda a possibilidade de todas as empresas apresentarem lances para efeito de registro no sistema.

7.09. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

7.09.1. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o Pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

7.09.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.10.1. O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

7.10.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

7.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.11.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.12. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo Pregoeiro.

7.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, registrando preços iguais até o limite de 04(quatro) empresas por item.

7.14 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.14.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

7.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

7.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido item;

7.18 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

7.19 O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

7.20 Da recorrente lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7.21 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.22 Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO:

8.1 – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

8.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

8.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à favor das licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final.

9.6 – Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

9.7 – O licitante que convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

9.8 – Colhidas às assinaturas, a equipe gerenciadora do SRP providenciará a imediata publicação da Ata do RSP e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

9.9 – Os preços registrados em Ata poderão ser publicados trimestralmente na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios), quando passivos de revisão ou em outro período quando a situação o justificar.

CAPÍTULO X – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, admitida sua prorrogação por no máximo mais 12 (doze) meses, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas pelo inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

10.2 – O registro formalizado na ata a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Curimatá e as empresas que apresentarem as propostas classificadas, terá validade de 12(doze) a partir da data de sua publicação;

10.3 - Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Curimatá não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

10.3.1 - O direito de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Curimatá optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

10.4 – Os fornecedores que não cumprirem total ou parceladamente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Aos fornecedores será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO XI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1 – Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.

11.1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

11.2 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto imediatamente após a requisição.

11.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

11.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

11.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.6.1. No que se refere à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.6.2. No que se refere à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

11.6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

11.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

11.8 – Rotulagens – todos os produtos de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

CAPÍTULO XII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:

12.1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

12.2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

12.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4 – Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

12.5 - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

12.7 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata,

12.8 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CAPÍTULO XIII – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

13.1 - Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser

justificado (motivado) no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

13.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade a ser contratada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

CAPÍTULO XIV – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

14.1 – Os fornecedores de bens inscritos na Ata de Registro de Preços deverão celebrar os contratos individuais que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata do SRP, com força contratual.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir deste procedimento, no entanto estarão obrigados a realizar outra licitação.

14.3 – Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora do SRP ser consultada sobre a indicação do fornecedor na ordem de classificação ou conforme requisitado pelo agente ordenador da despesa.

14.4 – Após as informações da equipe gerenciadora, o servidor responsável convocará o fornecedor indicado, através da ordem de fornecimento e empenho para que proceda a entrega do objeto no prazo designado.

14.5– O fornecedor do bem deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto ao Contratante para retirar a Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho.

CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

15.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Curimatá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Curimatá Piauí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Curimatá ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.2 – Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos itens, poderá o Pregoeiro, fazer as correções que julgar necessário para seu aproveitamento, no interesse da Administração, assentando em ata os motivos a fim de conferir maior transparência a sua decisão.

16.3 – A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

16.4 – A Prefeitura Municipal de Curimatá fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.6 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata do SRP com força contratual.

16.6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

16.6.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação - propostas ou habilitação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos

e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

16.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

16.8 – Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

6.9 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

16.10 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Curimatá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

16.11 – Para garantia do objeto desta licitação poderá a Prefeitura Municipal de Curimatá a qualquer momento da execução do contrato, e por provocação da autoridade que o contratou, convocar os classificados e/ou classificáveis para retomada de negociação na ordem declarada na sessão, até o limite das empresas registradas, com vista a suprir necessidades administrativas decorrente de evento não previsto ou mesmo que previsto de efeitos incalculáveis, considerados para fim de registro os preços renegociados disponíveis que permanecerão para futuras contratações dentro dos limites e/ ou quantidades declarados neste procedimento.

16.11.1. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

16.11.2. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pelo Pregoeiro.

16.12 – Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

16.13 - Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

16.14 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

16.15 – A Prefeitura Municipal de Curimatá monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores a fim de adequá-los ao comportamento do mercado. Serão considerados compatíveis com os preços de mercado

àqueles que forem igual ou inferior à média dos apurados pela Prefeitura Municipal de Curimatá, em circunstancial pesquisa de mercado.

16.16.1. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Curimatá solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior, podendo convocar os interessados para sessão extraordinária, a fim de aferir o melhor negócio.

16.16.2. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço ou negociar, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociações.

16.16.3. Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial da Ata, promovendo as aquisições por outros meios licitatórios.

16.17 – Se a empresa, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão contratante.

16.18 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Curimatá, Estado do Piauí excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

16.20 - O licitante poderá cotar no momento da sessão itens adicionais similares aos itens propostos, no sentido de sempre ampliar a possibilidade de opções para efeito de futuro contrato.

16.21 – Poderá utilizar-se da Ata do Sistema de Registro de Preços, **somente órgãos ou entidades desta Municipalidade, que não tenha participado do certame.**

16.22 – caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrado na Ata, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.23 – Integram este Edital:

Anexo I – Especificação dos Bens e forma de cotação;

Anexo II – Termo de Referencia de Cotação (planilhas)

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Curimatá (PI), 11 de junho de 2021.

Danylo Rafael Barbosa Arrais

Pregoeiro PMC/PI

VISTO:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant.	Unid.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1.	Adaptador de rosca c/ flange 1/2	30	UND	15,00 (quinze reais)	450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
2.	Adaptador de rosca c/ flange 3/4	30	UND	18,00 (dezoito reais)	540,00 (quinhentos e quarenta reais)
3.	Adaptador de rosca c/ flange 1 1/4	35	UND	33,00 (trinta e três reais)	1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais)
4.	Adaptador de rosca c/ flange 1 1/2	50	UND	33,00 (trinta e três reais)	1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)
5.	Anel de vedação para vaso	100	UND	9,00 (nove reais)	900,00 (novecentos reais)
6.	Bacia sanitária convencional branca .	90	UND	110,00 (cento e dez reais)	9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
7.	Bacia sanitária acoplada branca	80	UND	225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)	18.000,00 (dezoito mil reais)
8.	Boia caixa d'água 1/2 polegada	70	UND	18,00 (dezoito reais)	1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)
9.	Boia caixa d'água ¾ .	60	UND	18,00 (dezoito reais)	1,080,00 (um mil e oitenta reais)
10.	Caixa sinfonada 100X100X50mm .	50	UND	30,00 (trinta reais)	1.500,00 (um mil quinhentos reais)
11.	Cola adesiva plástica 75g .	80	UND	6,50 (seis reais e cinquenta centavos)	520,00 (quinhentos e vinte reais)
12.	Cola adesiva plástica 175g .	75	UND	15,00 (quinze reais)	1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais)
13.	Caixa D'água polietileno 500L .	50	UND	325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)	16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais)
14.	Caixa D'água polietileno 1000L .	50	UND	520,00 (quinhentos e	26.000,00 (vinte e seis mil reais)

				vinte reais)	
15.	Caixa D'água polietileno 2000L .	20	UND	1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)	27.000,00 (vinte e sete mil reais)
16.	Caixa D'água polietileno 3000L .	25	UND	2.200,00 (dois mil e duzentos reais)	55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
17.	Caixa D'água polietileno 5000L .	15	UND	3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais)	52.350,00 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta reais)
18.	Caixa D'água polietileno 10.0000 .	10	UND	6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais)	68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais)
19.	Caixa descarga plástico .	150	UND	48,00 (quarenta e oito reais)	7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
20.	Caixa descarga acoplada branco .	100	UND	372,00 (trezentos e setenta e dois reais)	37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)
21.	Cap soldável 20mm .	100	UND	2,50 (dois reais e cinquenta centavos)	250,00 (duzentos e cinquenta reais)
22.	Cap soldável 25mm .	100	UND	2,80 (dois reais e oitenta centavos)	280,00 (duzentos e oitenta reais)
23.	Cap soldável 40mm .	200	UND	4,00 (quatro reais)	800,00 (oitocentos reais)
24.	Cap soldável 50mm .	150	UND	6,50 (seis reais e cinquenta centavos)	975,00 (novecentos e setenta cinco reais)
25.	Cap esgoto 40mm .	100	UND	2,00 (dois reais)	200,00 (duzentos reais)
26.	Cap esgoto 50mm .	150	UND	3,50 (três reais e cinquenta centavos)	525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)
27.	Cap esgoto 100mm .	80	UND	8,00 (oito reais)	640,00 (seiscentos e quarenta reais)
28.	Chuveiro plástico 1/2 s/ registro .	50	UND	10,00 (dez reais)	500,00 (quinhentos reais)
29.	Chuveiro plástico 1/2 c/ registro .	50	UND	10,00 (dez reais)	500,00 (quinhentos reais)

30.	Cola veda junta 3m p/ motores	80	UND	13,00 (treze reais)	1.040,00 (um mil e quarenta reais)
31.	Cola branca para madeira 500g .	50	UND	17,00 (dezesete reais)	850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
32.	Cola branca para madeira 1kg .	70	UND	30,00 (trinta reais)	2.100,00 (dois mil e cem reais)
33.	Cola massa durepoxi 50g .	50	UND	5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)	275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)
34.	Cola massa durepoxi 100g .	60	UND	9,00 (nove reais)	540,00 (quinhentos e quarenta reais)
35.	Coluna para lavatório louça branca .	85	UND	80,00 (oitenta reais)	6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
36.	Curva de 20mm soldável 90° .	150	UND	2,00 (dois reais)	300,00 (trezentos reais)
37.	Curva de 25mm soldável 90° .	150	UND	3,00 (três reais)	450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
38.	Curva de 32mm soldável 90° .	150	UND	6,50 (seis reais e cinquenta centavos)	975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)
39.	Curva de 40mm soldável 90° .	100	UND	11,00 (onze reais)	1.100,00 (um mil e cem reais)
40.	Curva de 50mm soldável 90° .	90	UND	19,00 (dezenove reais)	1.710,00 (um mil setecentos e dez reais)
41.	Curva eletroduto pvc 3/4 c/rosca 90° .	100	UND	7,00 (sete reais)	700,00 (setecentos reais)
42.	Curva eletroduto pvc 3/4 c/rosca 180° .	100	UND	10,50 (dez reais e cinquenta centavos)	1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
43.	Curva eletroduto pvc 1" c/rosca 90° .	100	UND	10,00 (dez reais)	1.000,00 (um mil reais)
44.	Curva eletroduto pvc 1" c/rosca 180° .	90	UND	11,00 (onze reais)	990,00 (novecentos e noventa reais)
45.	Curva eletroduto pvc 1 1/4 c/rosca 90° .	80	UND	11,00 (onze reais)	880,00 (oitocentos e oitenta reais)
46.	Curva eletroduto pvc 1 1/2 c/rosca 90° .	80	UND	12,00 (doze reais)	960,00 (novecentos e sessenta reais)
47.	Engate flexível 1/2X30cm .	150	UND	4,00 (quatro reais)	600,00 (seiscentos reais)

48.	Engate flexível 1/2X40cm .	150	UND	7,00 (sete reais)	1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
49.	Engate flexível 1/2X50cm .	140	UND	8,00 (oito reais)	1.120,00 (um mil cento e vinte reais)
50.	Espude p/ vaso sanitário 1 1/2X40 .	100	UND	4,00 (quatro reais)	400,00 (quatrocentos reais)
51.	Fita crepe 24mmX50mm .	100	UND	7,00 (sete reais)	700,00 (setecentos reais)
52.	Fita crepe 48mmX50mm .	130	UND	15,00 (quinze reais)	1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)
53.	Fita isolante 10m	150	UND	6,50 (seis reais e cinquenta centavos)	975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)
54.	Fita isolante 20m	150	UND	10,00 (dez reais)	1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
55.	Fita veda rosca 12mmX10m .	150	UND	2,50 (dois reais e cinquenta centavos)	375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
56.	Fita veda rosca 18mmX20m .	100	UND	3,00 (três reais)	300,00 (trezentos reais)
57.	Joelho soldável 90° 20mm LL .	300	UND	1,00 (um real)	300,00 (trezentos reais)
58.	Joelho soldável 90°20mm LR .	150	UND	2,00 (dois reais)	300,00 (trezentos reais)
59.	Joelho soldável 90° 25mm LL .	150	UND	1,30 (um real e trinta centavos)	195,00 (cento e noventa e cinco reais)
60.	Joelho soldável 90° 32mm .	150	UND	2,00 (dois reais)	300,00 (trezentos reais)
61.	Joelho soldável 90° 40mm .	100	UND	6,00 (seis reais)	600,00 (seiscentos reais)
62.	Joelho soldável 90° 50mm .	150	UND	8,00 (oito reais)	1.200,00 (um mil e duzentos reais)
63.	Joelho soldável 90° 60mm .	100	UND	19,00 (dezenove reais)	1.900,00 (um mil e novecentos reais)
64.	Joelho esgoto 90° 40mm .	300	UND	1,90 (um real e noventa centavos)	570,00 (quinhentos e setenta reais)
65.	Joelho esgoto 90°50mm .	180	UND	3,90 (três reais e noventa centavos)	702,00 (setecentos e dois reais)
66.	Joelho esgoto 45° 100mm .	100	UND	7,50 (sete reais e cinquenta centavos)	750,00 (setecentos e cinquenta reais)

				cinquenta centavos)	
67.	Joelho esgoto 90° 100mm .	150	UND	8,50 (oito reais e cinquenta centavos)	1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais)
68.	Lavatório louça branco .	30	UND	75,00 (setenta e cinco reais)	2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
69.	Luva soldável 20X1/2 LL .	300	UND	1,00 (um real)	300,00 (trezentos reais)
70.	Luva soldável 20X1/2 LR .	200	UND	1,50 (um real e cinquenta centavos)	300,00 (trezentos reais)
71.	Luva soldável 25mm .	150	UND	1,00 (um real)	150,00 (cento e cinquenta reais)
72.	Luva soldável 40mm .	150	UND	3,50 (três reais e cinquenta centavos)	525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)
73.	Luva soldável 50mm .	100	UND	6,00 (seis reais)	600,00 (seiscentos reais)
74.	Luva esgoto 40mm .	150	UND	1,50 (um real e cinquenta centavos)	225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)
75.	Luva esgoto 50mm .	100	UND	3,00 (três reais)	300,00 (trezentos reais)
76.	Luva esgoto 100mm .	150	UND	6,00 (seis reais)	900,00 (novecentos reais)
77.	Luva p/ eletroduto pvc 3/4 .	150	UND	2,00 (dois reais)	300,00 (trezentos reais)
78.	Luva p/ eletroduto pvc 1" .	100	UND	3,00 (três reais)	300,00 (trezentos reais)
79.	Luva p/ eletroduto pvc 1 1/4 .	150	UND	4,00 (quatro reais)	600,00 (seiscentos reais)
80.	Luva p/ eletroduto pvc 1 1/2 .	150	UND	5,00 (cinco reais)	750,00 (setecentos e cinquenta reais)
81.	Luva raspa, couro cano curto .	250	UND	18,00 (dezoito reais)	4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
82.	Luva raspa, couro cano longo .	150	UND	28,00 (vinte e oito reais)	4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
83.	Pia aço inox 55X1,40cm .	15	UND	190,00 (cento e noventa reais)	2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)
84.	Pia aço inox 55X1,50cm .	15	UND	270,00 (duzentos e setenta reais)	4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)
85.	Pia aço inox 55X1,60cm .	20	UND	380,00	7.600,00 (sete mil

				(trezentos e oitenta reais)	seiscentos reais)
86.	Redução esgoto 50X40mm .	150	UND	3,00 (três reais)	450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
87.	Redução esgoto 100X50mm .	100	UND	7,00 (sete reais)	700,00 (setecentos reais)
88.	Registro esfera pvc soldável 20mm .	150	UND	8,00 (oito reais)	1.200,00 (um mil e duzentos reais)
89.	Registro esfera pvc soldável 25mm .	150	UND	11,00 (onze reais)	1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)
90.	Registro esfera pvc soldável 32mm .	100	UND	18,00 (dezoito reais)	1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
91.	Registro esfera pvc soldável 40mm .	100	UND	24,00 (vinte e quatro reais)	2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
92.	Registro esfera pvc soldável 50mm .	150	UND	30,00 (trinta reais)	4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
93.	Registro esfera pvc soldável 60mm .	100	UND	72,00 (setenta e dois reais)	7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
94.	Luva de metal p/ poço tubular 1 1/2 .	50	UND	22,00 (vinte e dois reais)	1.100,00 (um mil e cem reais)
95.	Sifão sanfonado pvc 1 1/4 .	70	UND	9,00 (nove reais)	630,00 (seiscentos e trinta reais)
96.	Tê soldável pvc 20mm .	300	UND	2,00 (dois reais)	600,00 (seiscentos reais)
97.	Tê soldável pvc 25mm .	300	UND	2,00 (dois reais)	600,00 (seiscentos reais)
98.	Tê soldável pvc 40mm .	100	UND	8,00 (oito reais)	800,00 (oitocentos reais)
99.	Tê soldável pvc 50mm .	80	UND	9,00 (nove reais)	720,00 (setecentos vinte reais)
100.	Tê esgoto pvc 40mm .	180	UND	4,00 (quatro reais)	720,00 (setecentos e vinte reais)
101.	Tê esgoto pvc 50mm .	150	UND	7,00 (sete reais)	1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
102.	Tê esgoto pvc 100mm .	60	UND	20,00 (vinte reais)	1.200,00 (um mil e duzentos reais)
103.	Torneira para jardim plast. 1/2 .	150	UND	4,00 (quatro reais)	600,00 (seiscentos reais)
104.	Torneira para pia plástico .	70	UND	10,00 (dez reais)	700,00 (setecentos reais)
105.	Torneira para pia metal .	20	UND	115,00 (cento e quinze reais)	2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
106.	Torneira para lavatório plástico .	100	UND	12,00 (doze reais)	1.200,00 (um mil e duzentos reais)

107.	Tubo eletroduto rígido 3/4 .	250	UND	19,00 (dezenove reais)	4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)
108.	Tubo eletroduto rígido 1' .	150	UND	33,00 (trinta e três reais)	4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)
109.	Tubo eletroduto rígido 1 1/4 .	60	UND	43,00 (quarenta e três reais)	2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)
110.	Tubo eletroduto rígido 1 1/2 .	25	UND	49,00 (quarenta e nove reais)	1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais)
111.	Tubo pvc esgoto 40mmX6m .	150	UND	44,00 (quarenta e quatro reais)	6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
112.	Tubo pvc esgoto 50mmX6m .	100	UND	69,00 (sessenta e nove reais)	6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
113.	Tubo pvc esgoto 75mmX6m .	95	UND	100,00 (cem reais)	9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
114.	Tubo pvc esgoto 100mmX6m .	200	UND	113,00 (cento e treze reais)	22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais)
115.	Tubo pvc esgoto 150mmX6m .	150	UND	285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)	42.750,00 (quarenta dois mil setecentos e cinquenta reais)
116.	Tubo pvc esgoto 200mmX6m .	100	UND	480,00 (quatrocentos e oitenta reais)	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
117.	Tubo pvc soldável 20mmX6m .	1000	UND	22,00 (vinte e dois reais)	22.000,00 (vinte e dois mil reais)
118.	Tubo pvc soldável 25mmX6m .	200	UND	27,00 (vinte e sete reais)	5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
119.	Tubo pvc soldável 32mmX6m .	100	UND	35,00 (trinta e cinco reais)	3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
120.	Tubo pvc soldável 40mmX6m .	90	UND	68,00 (sessenta e oito reais)	6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)
121.	Tubo pvc soldável 50mmX6m .	100	UND	103,00 (cento e três reais)	10.300,00 (dez mil e trezentos reais)
122.	Tubo pvc soldável 60mmX6m .	50	UND	135,00 (cento e trinta e cinco reais)	6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)
123.	Tubo pvc soldável	50	UND	140,00 (cento)	7.000,00 (sete mil)

	75mmX6m .			e quarenta reais)	reais)
124.	Tubo para caixa descarga 1,50cm .	100	UND	10,00 (dez reais)	1.000,00 (um mil reais)
125.	Tubo p/ poço tubular 11/2 .	100	BR	79,00 (setenta e nove reais)	7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
126	Válvula plast. Para lavatório 3/4 .	60	UND	5,00 (cinco reais)	300,00(trezentos reais)
127.	Válvula p/ pia americana em aço 3 1/2 .	50	UND	25,00 (vinte e cinco reais)	1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)
128.	Lavatorio plastico . branco 2620	80	UND	20,00 (vinte reais)	1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
				TOTAL	656.827,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e sete reais)

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant.	Unid .	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1.	Compensado madeira 2,20X1,60X5mm .	60	UND	110,00 (cento e dez reais)	6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
2.	Compensado madeira 2,20X1,60X10mm .	50	UND	145,00 (cento e quarenta e cinco reais)	7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais)
3.	Compensado madeira 2,20X1,60X15mm .	50	UND	190,00 (cento e noventa reais)	9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
4.	Madeirite 2,20X1,10cm .	300	UND	75,00 (setenta e cinco reais)	22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
5.	Portal de madeira 2,10X80cm .	100	UND	210,00 (duzentos e reais)	21.000,00 (vinte e um mil reais)
6.	Porta madeira almofada 2,10X60cm .	50	UND	395,00 (trezentos e noventa e cinco reais)	19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais)
7.	Porta madeira almofada 2,10X80cm .	100	UND	410,00 (quatrocentos dez reais)	41.000,00 (quarenta e um mil reais)
8.	Porta compensado imbuia 2,10X60cm .	100	UND	295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)	29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)

9.	Porta compensado imbuia 2,10X80cm .	65	UND	295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)	19.175,00 (dezenove mil cento e setenta e cinco reais)
10.	Porta laminada extra 2,10X60cm .	150	UND	360,00 (trezentos e sessenta reais)	54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
11.	Porta laminada extra 2,10X80cm .	100	UND	498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais)	49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)
12.	Tabua em madeira 3X15cm .	300	UND	30,00 (trinta reais)	9.000,00 (nove mil reais)
13.	Tabua em madeira 3X20cm .	300	UND	35,00 (trinta e cinco reais)	10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
14.	Tabua em madeira 3X25cm .	300	UND	42,00 (quarenta e dois reais)	12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
15.	Tabua em madeira 3X30cm .	120	UND	48,00 (quarenta e oito reais)	5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)
15.	Veneziana quadri. extra 1,00X1,00cm .	150	UND	335,00 (trezentos e trinta e cinco reais)	50.250,00 (cinquenta mil duzentos e cinquenta reais)
16.	Veneziana quadri. extra 1,00X1,20cm .	65	UND	370,00 (trezentos e setenta reais)	24.050,00 (vinte e quatro mil e cinquenta reais)
17.	Vitrô basculante .ínio 40X40cm .	80	UND	70,00 (setenta reais)	5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
18.	Vitrô basculante 40X40cm .	85	UND	88,00 (oitenta e oito reais)	7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais)
19.	Vitrô basculante 1,00X50cm .	100	UND	310,00 (trezentos e dez reais)	31.000,00 (trinta e um mil reais)
				Total	436.315,00 (quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e quinze reais)

LOTE III					
ITEM	PRODUTOS	Quant.	Unid.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)

1.	Alicate universal 8" .	50	UND	34,00 (trinta e quatro reais)	1.700,00 (um mil e setecentos reais)
2.	Ancinho 12 dentes .	70	UND	24,00 (vinte e quatro reais)	1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)
3.	Ancinho 14 dentes .	80	UND	24,00 (vinte e quatro reais)	1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais)
4.	Arco de serra Premium .	30	UND	30,00 (trinta reais)	900,00 (novecentos reais)
5.	Arame farpado galvanizado 500m .	70	RL	495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)	34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)
6.	Arame liso Z-700 .	70	RL	795,00 (setecentos e noventa e cinco reais)	55.650,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais)
7.	Arame galvanizado n°16 .	150	KG	33,00 (trinta e três reais)	4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)
8.	Arame galvanizado n°18 .	150	KG	39,00 (trinta e nove reais)	5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)
9.	Balde plástico reforçado .	50	UND	35,00 (trinta e cinco reais)	1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)
10.	Bota elástico c/ bico .	95	UND	56,00 (cinquenta e seis reais)	5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais)
11.	Bota de borracha cano longo .	130	UND	40,00 (quarenta reais)	5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
12.	Bota de couro e solado em poliuretano .	100	UND	125,00 (cento e vinte e cinco reais)	12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
13.	Broca aço rápido 3mm .	50	UND	6,50 (seis reais e cinquenta centavos)	325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)
14.	Broca aço rápido 5mm .	50	UND	10,50 (dez reais e cinquenta centavos)	525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)
15.	Broca aço rápido 8mm .	50	UND	23,00 (vinte e três reais)	1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)
16.	Broca aço rápido 10mm .	50	UND	38,00 (trinta e oito reais)	1.900,00 (um mil e novecentos reais)
17.	Broca Videa concreto 6mm .	50	UND	15,00 (quinze)	750,00 (setecentos e

				reais)	cinquenta reais)
18.	Broca Videa concreto 7mm .	50	UND	17,00 (dezesete reais)	850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
19.	Broca Videa concreto 8mm .	30	UND	15,50 (quinze reais e cinquenta centavos)	465,00 (quatrocentos e sessenta cinco reais)
20.	Broca Videa concreto 10mm .	40	UND	22,00 (vinte e dois reais)	880,00 (oitocentos e oitenta reais)
21.	Broca Videa concreto 12mm .	50	UND	23,00 (vinte e três reais)	1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)
22.	Broca Videa madeira 2,5mm .	60	UND	14,00 (quatorze reais)	840,00 (oitocentos e quarenta reais)
23.	Broca Videa madeira 4mm .	50	UND	15,00 (quinze reais)	750,00 (setecentos cinquenta reais)
24.	Broca Videa madeira 6mm .	50	UND	15,00 (quinze reais)	750,00 (setecentos cinquenta reais)
25.	Broca videa madeira 8mm .	50	UND	18,00 (dezoito reais)	900,00 (novecentos reais)
26.	Broca videa madeira 10mm .	40	UND	26,00 (vinte e seis reais)	1.040,00 (um mil e quarenta reais)
27.	Bucha plástica p/ fixação S7 .	250	UND	0,10 (dez centavos)	25,00 (vinte e cinco reais)
28.	Bucha plástica p/ fixação S8 .	250	UND	0,10 (dez centavos)	25,00 (vinte e cinco reais)
29.	Bucha plástica p/ fixação S10 .	250	UND	0,15 (quinze centavos)	37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)
30.	Bucha plástica p/ fixação S12 .	300	UND	0,30 (trinta centavos)	90,00 (noventa reais)
31.	Cabo para picareta .	25	UND	9,00 (nove reais)	225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)
32.	Cabo para enxada .	50	UND	16,00 (dezesesseis reais)	800,00 (oitocentos reais)
33.	Cabo para machado .	30	UND	14,00 (quatorze reais)	420,00 (quatrocentos e vinte reais)
34.	Cadeado latão 20mm .	100	UND	13,00 (treze reais)	1.300,00 (um mil e trezentos reais)
35.	Cadeado latão 25mm .	100	UND	17,00 (dezesete reais)	1.700,00 (um mil e setecentos reais)
36.	Cadeado latão 30mm .	100	UND	20,00 (vinte reais)	2.000,00 (dois mil reais)
37.	Cadeado latão 40mm .	100	UND	28,00 (vinte e oito reais)	2.800,00 (dois mil e oitocentos)
38.	Cadeado latão 50mm .	100	UND	45,00 (quarenta e	4.500,00 (quatro mil e

				cinco reais)	quinhentos reais)
39.	Câmara de ar para carrinho de mão .	50	UND	25,00 (vinte e cinco reais)	1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)
40.	Carrinho de mão 47L .	50	UND	198,00 (cento e noventa e oito reais)	9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
41.	Carrinho de mão 60L .	60	UND	250,00 (duzentos e cinquenta reais)	15.000,00 (quinze mil reais)
42.	Colher de pedreiro .	30	UND	30,00 (trinta reais)	900,00 (novecentos reais)
43.	Corda nylon 8mm .	200	UND	2,00 (dois reais)	400,00 (quatrocentos reais)
44.	Corda nylon 10mm .	200	UND	2,30 (dois reais e trinta centavos)	460,00 (quatrocentos e sessenta reais)
45.	Corda nylon 12mm .	200	UND	2,50 (dois reais e cinquenta centavos)	500,00 (quinhentos reais)
46.	Desempenadeira plástica 17X30 .	25	UND	14,00 (quatorze reais)	350,00 (trezentos e cinquenta reais)
47.	Disco de corte 7" .	50	UND	15,00 (quinze reais)	750,00 (setecentos e cinquenta reais)
48.	Disco de corte 12" .	60	UND	25,00 (vinte e cinco reais)	1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
49.	Disco de corte diamantado liso 110mm .	70	UND	20,00 (vinte reais)	1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
50.	Disco de corte diamantado seco 110mm .	70	UND	28,00 (vinte e oito reais)	1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais)
51.	Dobradiça cromada 3X1/2 .	300	UND	4,00 (quatro reais)	1.200,00 (um mil e duzentos reais)
52.	Dobradiça cromada 4" .	300	UND	4,00 (quatro reais)	1.200,00 (um mil e duzentos reais)
53.	Dobradiça encartelada 3 1/2 .	150	UND	13,50 (treze reais e cinquenta centavos)	2.025,00 (dois mil e vinte cinco reais)
54.	Enxada larga 2,5 .	100	UND	77,00 (setenta e sete reais)	7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
55.	Enxada estreita 2,5 .	40	UND	55,00 (cinquenta e cinco reais)	2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
56.	Escada 5 degraus .	15	UND	139,00 (cento e trinta e nove reais)	2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais)
57.	Escada 7 degraus .	15	UND	299,00 (duzentos e noventa e nove	4.485,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta

				reais)	e cinco reais)
58.	Facão corneta n°16 .	30	UND	35,00 (trinta e cinco reais)	1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
59.	Facão corneta n°18 .	40	UND	50,00 (cinquenta reais)	2.000,00 (dois mil reais)
60.	Facão corneta n°20 .	35	UND	65,00 (sessenta e cinco reais)	2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais)
61.	Fechadura sobrepor em aço .	100	UND	56,00 (cinquenta e seis reais)	5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
62.	Fechadura interna cromada .	90	UND	56,00 (cinquenta e seis reais)	5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)
63.	Fechadura externa oxidada .	90	UND	74,00 (setenta e quatro reais)	6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais)
64.	Foice roçadeira .	50	UND	32,00 (trinta e dois reais)	1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
65.	Fita zebraada 7X100m .	30	UND	9,00 (nove reais)	270,00 (duzentos e setenta reais)
66.	Furadeira elétrica 420watt 3/8 skil	10	UND	200,00 (duzentos reais)	2.000,00 (dois mil reais)
67.	Grampo para cerca 7/8X12 .	60	KG	24,00 (vinte e quatro reais)	1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)
68.	Lamina de serra 18" .	90	UND	12,00 (doze reais)	1.080,00 (um mil e oitenta reais)
69.	Lima chata para enxada .	80	UND	17,00 (dezessete reais)	1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais)
70.	Lima triangular para serrote .	40	UND	22,00 (vinte e dois reais)	880,00 (oitocentos e oitenta reais)
71.	Lixa para massa n°80 .	500	UND	1,50 (um e cinquenta centavos)	750,00 (setecentos e cinquenta reais)
72.	Lixa para massa n°100 .	400	UND	1,50 (um e cinquenta centavos)	600,00 (seiscentos reais)
73.	Lixa ferro n°36 .	150	UND	4,00 (quatro reais)	600,00 (seiscentos reais)
74.	Lixa ferro n°80 .	150	UND	4,00 (quatro reais)	600,00 (seiscentos reais)
75.	Lixa seca n°120 .	150	UND	4,90 (quatro reais e noventa centavos)	735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)
76.	Lixa seca n°180 .	100	UND	4,90 (quatro reais)	490,00 (quatrocentos e

				e noventa centavos)	noventa reais)
77.	Lona preta 4mX100m .	1000	M	6,50 (seis reais e cinquenta centavos)	6.500,00 (seis mil quinhentos reais)
78.	Lona preta 6mX100m .	1200	M	10,50 (dez reais e cinquenta centavos)	12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
79.	Luva látex amarela G .	60	PAR	8,00 (oito reais)	480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
80.	Mangueira para jardim 20m .	60	UND	70,00 (setenta reais)	4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
81.	Mangueira para jardim 30m .	70	UND	105,00 cento e cinco reais)	7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)
82.	Marreta com cabo 1kg .	30	UND	45,00 (quarenta e cinco reais)	1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)
83.	Marreta com cabo 3kg .	30	UND	140,00 (cento e quarenta reais)	4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
84.	Marreta sem cabo 5kg .	60	UND	208,00 (duzentos e oito reais)	12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais)
85.	Martelo de borracha com cabo 27mm .	30	UND	15,00 (quinze reais)	450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
86.	Martelo de borracha com cabo 29mm .	50	UND	20,00 (vinte reais)	1.000,00 (um mil reais)
87.	Mascara descartável azul	300	UND	8,00 (oito reais)	2.400,00 (dois mil quatrocentos reais)
88.	Mascara descartável branca	300	UND	3,00 (três reais)	900,00 (novecentos reais)
89.	Pá de bico com cabo .	50	UND	53,00 (cinquenta e três reais)	2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)
90.	Parafuso fenda 4,5mm .	1500	UND	0,15 (quinze centavos)	225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)
91.	Parafuso fenda 5,5mm .	1500	UND	0,30 (trinta centavos)	450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
92.	Parafuso Philips 3,5mm .	300	UND	0,20 (vinte centavos)	60,00 (sessenta reais)
93.	Parafuso Philips 4,8mm .	250	UND	0,30 (trinta centavos)	75,00 (setenta e cinco reais)
94.	Peneira para areia n°55 .	50	UND	24,00 (vinte e quatro reais)	1.200,00 (um mil duzentos reais)
95.	Picareta em aço alvião	30	UND	68,00 (sessenta e	2.040,00 (dois mil e

	s/cabo .			oito reais)	quarenta reais)
96.	Picareta em aço alvião c/cabo .	35	UND	125,00 (cento e vinte e cinco reais)	4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)
97.	Picareta em aço chibanca s/cabo .	25	UND	68,00 (sessenta e oito reais)	1.700,00 (um mil e setecentos reais)
98.	Prego galvanizado 15X15 .	100	KG	27,00 (vinte e sete reais)	2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
99.	Prego galvanizado 17X21 .	100	KG	24,00 (vinte e quatro reais)	2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
100.	Prego galvanizado 19X36.	100	KG	24,00 (vinte e quatro reais)	2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
101.	Prego galvanizado 22X42 .	150	KG	24,00 (vinte e quatro reais)	3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
102.	Prego telheiro c/ arruela de borracha .	150	KG	16,00 (dezesesseis reais)	2.400,00 (dois mil quatrocentos reais)
103.	Prumo de aço 500g .	50	UND	27,00 (vinte e sete reais)	1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)
104.	Trena com trava 5m .	30	UND	20,00 (vinte reais)	600,00 (seiscentos reais)
105.	Trena carretel 20m .	30	UND	42,00 (quarenta e dois reais)	1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)
106.	Trena carretel 30m .	30	UND	45,00 (quarenta e cinco reais)	1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)
107.	Trena carretel 50m .	30	UND	60,00 (sessenta reais)	1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
108.	Carbureto de cálcio	100	KG	23,00 (vinte e três reais)	2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
109.	Fio de Nylon para Roçadeiras 3,00mm	2000	MT	1,5 (um real e cinquenta centavos)	3.000,00 (três mil reais)
				Total	340.407,50 (trezentos e quarenta mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)

LOTE IV

ITEM	PRODUTOS	Quant.	Unid.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01.	Argamassa 20kg .	500	PCT	21,00 (vinte e um reais)	10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

02.	Broxa retangular 08X18cm .	60	UND	13,00 (onze reais)	780,00 (setecentos e oitenta reais)
03.	Super cal para pintura refinado 5kg	550	PCT	10,00 (dez reais)	5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
04.	Rejunte flexível c. platina 1kg .	300	KG	8,50 (oito reais e cinquenta centavos)	2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
05.	Corante liquido bisnaga 50ml .	150	UND	4,00 (quatro reais)	600,00 (seiscentos reais)
06.	Desempeneadeira de aço 12X30 .	50	UND	22,00 (vinte e dois reais)	1.100,00 (um mil e cem reais)
07.	Espátula em aço 60mm .	40	UND	10,00 (dez reais)	400,00 (quatrocentos reais)
08.	Massa corrida acrílica 6kg .	150	BD	42,00 (quarenta e dois reais)	6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
09.	Massa corrida acrílica cx 20kg .	100	CX	89,00 (oitenta e nove reais)	8.900,00 (oito mil e novecentos reais)
10.	Massa corrida pva 6kg .	120	BD	33,00 (trinta e três reais)	3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)
11.	Massa corrida pva cx 20kg .	150	CX	59,00 (cinquenta e nove reais)	8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais)
12.	Rolo de espuma 5cm .	120	UND	3,00 (três reais)	360,00 (trezentos e sessenta reais)
13.	Rolo de espuma 9cm .	100	UND	5,00 (cinco reais)	500,00 (quinhentos reais)
14.	Rolode espuma 15cm .	100	UND	8,00 (oito reais)	800,00 (oitocentos reais)
15.	Rolo de espuma 23cm .	130	UND	15,00 (quinze reais)	1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)
16.	Rolo de lã de carneiro 9cm .	150	UND	10,00 (dez reais)	1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
17.	Rolo de lã de carneiro 23cm .	100	UND	55,00 (cinquenta e cinco reais)	5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
18.	Thinner 900ml .	150	UND	16,00 (dezesesseis reais)	2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
19.	Thinner 5L .	100	UND	80,00 (oitenta reais)	8.000,00 (oito mil reais)
20.	Tinta acrílica interior balde 16L .	120	BD	135,00 (cento e trinta e cinco reais)	16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)
21.	Tinta acrílica interior lata 18L .	100	LT	195,00 (cento e noventa e cinco)	19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

				reais)	
22.	Tinta acrílica interior e exterior lata 18L .	100	LT	275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)	27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
23.	Tinta acrílica exterior semi brilho lata 18L .	100	LT	380,00 (trezentos e oitenta reais)	38.000,00 (trinta e oito mil reais)
24.	Tinta acrílica interior galão 3,6ml .	70	GL	49,00 (quarenta e nove reais)	3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais)
25.	Tinta acrílica interior e exterior galão 3,6m . l	160	GL	79,00 (setenta e nove reais)	12.640,00 (doze mil seiscentos e quarenta reais)
26.	Tinta acrílica exterior semi brilho galão 3,6ml .	100	GL	98,00 (noventa e oito reais)	9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
27.	Tinta para piso 3,6ml .	160	GL	63,00 (sessenta e três reais)	10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
28.	Tinta esmalte sintético 900ml .	150	UND	36,00 (trinta e seis reais)	5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais)
29.	Tinta esmalte sintético 3,6ml .	100	UND	129,00 (cento e vinte e nove reais)	12.900,00 (doze mil e novecentos reais)
30.	Trincha 1 ½ .	150	UND	4,00 (quatro mil reais)	600,00 (seiscentos reais)
31.	Trincha 2 “ .	130	UND	5,00 (cinco reais)	650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
32.	Trincha 2 1/2 .	160	UND	6,00 (seis reais)	960,00 (novecentos e sessenta reais)
33.	Trincha 3” .	100	UND	7,50 (sete reais e cinquenta centavos)	750,00 (setecentos e cinquenta reais)
34.	Trincha 3 1/2 .	130	UND	8,00 (oito reais)	1.040,00 um mil e quarenta reais)
35.	Trincha 4” .	120	UND	10,00 (dez reais)	1.200,00 (um mil e duzentos reais)
36.	Verniz secagem rápida 900ml .	150	UND	30,00 (trinta reais)	4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
				Total	235.300,00 (duzentos e trinta e cinco mil e trezentos reais)

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant.	Unid.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01.	Acabamento para forro pvc branco .	350	BR	30,00 (trinta reais)	10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
02.	Arame recozido 01kg	120	KG	30,00 (trinta reais)	3.600,00 (três mil e

					seiscentos reais)
03.	Arame recozido trançado 01kg	150	KG	30,00 (trinta reais)	4.500,00 (quatro mil e quinhentos)
04.	Brita	300	M	200,00 (duzentos reais)	60.000,00 (sessenta mil reais)
05.	Bloco cerâmico	200	MIL	700,00 (setecentos reais)	140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
06.	Barra chata 1/2X1/8 6m	30	UND	16,00 (dezesesseis reais)	480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
07.	Barra chata 1X3/16 6m	25	UND	62,00 (sessenta e dois reais)	1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais)
08.	Cantoneira 1X1/8 6m	50	UND	44,00 (quarenta e quatro reais)	2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
09.	Cantoneira 11/2X1/8 6m	40	UND	169,00 (cento e sessenta e nove reais)	6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais)
10.	Coluna de ferro 1/4	100	UND	125,00 (cento e vinte e cinco reais)	12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
11.	Coluna de ferro 5/16	150	UND	150,00 (cento e cinquenta reais)	22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais)
12.	Chapa ondulada 1,10X2m	80	UND	229,00 (duzentos e vinte e nove reais)	18.320,00 (dezoito mil trezentos e vinte reais)
13.	Cimento ensacado CPII 50kg .	4.500	SC	37,00 (trinta e sete reais)	166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais)
14.	Eletrodo serralheiro 6013 2,5mm	50	KG	30,00 (trinta reais)	1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
15.	Forro pvc branco 20cm	800	M	38,00 (trinta e oito reais)	30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)
16.	Mangueira para irrigação ¾	2000	M	2,90 (dois reais e noventa centavos)	5.800,00 (cinco reais e oitocentos reais)
17.	Mangueira para irrigação 1"	2000	M	3,00 (três reais)	6.000,00 (seis mil reais)
18.	Mangueira para irrigação 1 ½	300	M	5,20 (cinco reais e vinte centavos)	1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)
19.	Piso cerâmico PEI-4 45X45	1000	M	33,00 (trinta e três reais)	33.000,00 (trinta e três reais)
20.	Rebite pop. ínio 4.0X12	150	UND	0,20 (vinte centavos)	30,00 (trinta reais)
21.	Roldana 2 1/2 com suporte	50	UND	42,00 (quarenta e dois reais)	2.100,00 (dois mil e cem reais)

22.	Telha cerâmica colonial .	120	MIL	1.200,00 (um mil e duzentos reais)	144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
23.	Telha ondulada 2,44cmX0,50cm	300	UND	25,00(vinte e cinco reais)	7.500,00(sete mil e quinhentos reais)
24.	Telha ondulada 2,44cmX1,10cm	300	UND	110,00 (cento e dez reais)	33.000,00 (trinta e três mil reais)
25.	Treliça ta 8cm 6m	300	BR	60,00 (sessenta reais)	18.000,00 (dezoito mil reais)
26.	Tubo ind. Quadrado 20X20X6m	200	BR	60,00 (sessenta reais)	12.000,00 (doze mil reais)
27.	Tubo ind. Quadrado 30X20X6m	100	BR	76,00 (setenta e seis reais)	7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
28.	Tubo ind. Quadrado 30X30X6m	100	BR	85,00(oitenta e cinco reais)	8.500,00(oito mil e quinhentos reais)
29.	Tubo ind. Quadrado 50X30X6m	150	BR	95,00 (noventa e cinco reais)	14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais)
30.	Tubo ind. Redondo ¾	100	BR	27,00 (vinte e sete reais)	2.700,00(dois mil e setecentos reais)
31.	Tubo ind. Redondo 1'	30	BR	94,00 (noventa e quatro reais)	2.820,00(dois mil oitocentos e vinte reais)
32.	Vassoura em nylon	150	UND	15,00(quinze reais)	2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
33.	Vassourão tipo gari 40cm	80	UND	43,00 (quarenta e três reais)	3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais)
34.	Vergalhão de ferro CA50 4.2mm 12m	500	BR	25,00 (vinte e cinco reais)	12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
35.	Vergalhão de ferro CA50 1/4 12m	500	BR	48,00(quarenta e oito reais)	24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
36.	Vergalhão de ferro CA50 5/16 12m	500	BR	66,00(sessenta e seis reais)	33.000,00 (trinta e três mil reais)
37.	Vergalhão de ferro CA50 3/8 12m	350	BR	99,00 (noventa e nove reais)	34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)
				Total	890.010,00 (oitocentos e noventa mil e dez reais)

LOTE VI

ITEM	PRODUTOS	Quant.	Unid.	VALOR	VALOR TOTAL(R\$)
------	----------	--------	-------	-------	------------------

				UNITÁRIO(R\$)	
1.	Bomba periférica 1/2 CV .	10	UND	350,00 (trezentos e cinquenta reais)	3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
2.	Bomba submersa 800 .	10	UND	500,00 (quinhentos reais)	5.000,00 (cinco mil reais)
3.	Bomba submersa 900 .	10	UND	590,00 (quinhentos e noventa reais)	5.900,00 (cinco mil novecentos reais)
4.	Bomba submersa 1500 .	10	UND	300,00 (trezentos reais)	3.000,00 (três mil reais)
5.	Cabo flexível preto 1,5mm .	1000	M	1,80 (um real e oitenta centavos)	1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
6.	Cabo flexível azul 2,5mm .	3000	M	3,50 (três reais e cinquenta centavos)	10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
7.	Cabo flexível vermelho 4mm .	3000	M	5,70 (cinco reais e setenta centavos)	17.100,00 (dezesete mil e cem reais)
8.	Cabo multiplexado 1f+1n 16mm .	1000	M	7,00 (sete reais)	7.000,00 (sete mil reais)
9.	Cabo multiplexado 3f+1n 16mm .	900	M	12,00 (doze reais)	10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
10.	Cabo torcido flexível 2X1mm .	600	M	5,00 (cinco reais)	3.000,00 (três mil reais)
11.	Cabo torcido flexível 2X2,5mm .	900	M	8,80 (oito reais e oitenta centavos)	7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)
12.	Cabo PP flexível 2X2,5mm .	1000	M	10,00 (dez reais)	10.000,00 (dez mil reais)
13.	Cabo PP flexível 3X2,5mm .	1000	M	14,00 (quatorze reais)	14.000,00 (quatorze mil reais)
14.	Cabo PP flexível 4X2,5mm .	900	M	20,00 (vinte reais)	18.000,00 (dezoito mil reais)
15.	Centro distribuição 1 disjuntor .	50	UND	13,00 (treze reais)	650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
16.	Centro distribuição 3/4 disjuntores .	40	UND	35,00 (trinta e cinco reais)	1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
17.	Centro distribuição 6/8 disjuntores .	30	UND	49,00 (quarenta e nove reais)	1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais)
18.	Disjuntor monofásico 16A .	150	UND	13,00 (treze reais)	1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)
19.	Disjuntor monofásico 20A .	150	UND	13,00 (treze reais)	1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

20.	Disjuntor monofásico 30A .	100	UND	13,00 (treze reais)	1.300,00 (um mil e trezentos reais)
21.	Disjuntor monofásico 40A .	100	UND	18,00 (dezoito reais)	1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
22.	Disjuntor trifásico 40ª .	35	UND	38,00 (trinta e oito reais)	1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais)
23.	Disjuntor trifásico 60ª .	30	UND	60,00 (sessenta reais)	1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
24.	Disjuntor trifásico 100ª .	30	UND	89,00 (oitenta e nove reais)	2.670,00 (dois mil seiscentos setenta reais)
25.	Fita isolante 10mts	100	UND	5,00 (cinco reais)	500,00 (quinhentos reais)
26.	Fita isolante 20mts	100	UND	8,00 (oito reais)	800,00 (oitocentos reais)
27.	Fita isolante alta fusão 10mts	100	UND	39,00 (trinta e nove reais)	3.900,00 (três mil e novecentos reais)
28.	Haste de aterramento 1m .	100	UND	28,00 (vinte e oito reais)	2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
29.	Haste de aterramento 2m .	50	UND	33,00 (trinta e três reais)	1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)
30.	Interruptor simples .	150	UND	5,00 (cinco reais)	750,00 (setecentos e cinquenta reais)
31.	Interruptor simples c/ tomada .	180	UND	9,00 (nove reais)	1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais)
32.	Interruptor duplo c/tomada .	150	UND	16,00 (dezesseis reais)	2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
33.	Kit medidor de energia monofásico .	150	UND	69,00 (sessenta e nove reais)	10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais)
34.	Kit medidor de energia trifásico .	20	UND	142,00 (cento e quarenta e dois reais)	2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais)
35.	Lâmpada eletrônica 15watts .	350	UND	10,00 (dez reais)	3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
36.	Lâmpada eletrônica 20watts .	350	UND	13,00 (treze reais)	4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais)
37.	Lâmpada eletrônica 25watts .	250	UND	16,00 (dezesseis reais)	4.000,00 (quatro mil reais)
38.	Lâmpada eletrônica 45watts .	300	UND	45,00 (quarenta e cinco reais)	13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
39.	Lâmpada eletrônica 59watts .	300	UND	55,00 (cinquenta e cinco reais)	16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

40.	Lâmpada eletrônica 75 watts .	300	UND	65,00 (sessenta e cinco reais)	19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
41.	Lâmpada eletrônica 85watts .	300	UND	75,00 (setenta e cinco reais)	22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
42.	Lâmpada eletrônica 90watts .	150	UND	76,00 (setenta e seis reais)	11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
43.	Mangueira corrugada 3/4 flexível .	300	M	2,50 (dois reais e cinquenta centavos)	750,00 (setecentos e cinquenta reais)
44.	Motobomba submersa 1,0CV .	10	UND	1.765,00 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais)	17.650,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta reais)
45.	Motobomba submersa 1,5CV .	10	UND	2.159,00 (dois mil cento e cinquenta e nove reais)	21.590,00 (vinte e um mil quinhentos e noventa reais)
46.	Motobomba submersa 2,0CV .	10	UND	2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	25.000,00 (vinte e cinco reais)
47.	Plafon branco.	150	UND	6,00 (seis reais)	900,00 (novecentos reais)
48.	Pontalete 1,00mts completo .	50	UND	45,00 (quarenta e cinco reais)	2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
49.	Tomada simples 2P+T 10ª .	300	UND	6,00 (seis reais)	1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
50.	Tomada dupla 2P+T 10ª .	250	UND	9,00 (nove reais)	2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
51.	Tomada simples 2P+T 20ª .	100	UND	8,00 (oito reais)	800,00 (oitocentos reais)
52.	ELETRODUTO AÇO GALV.3IN\4X3M	PÇ	60	47,00 (quarenta e sete reais)	2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais)
53.	ELETRODUTO PVC PB 20MM	UND	20	5,00 (cinco reais)	100,00 (cem reais)
54.	ELETRODUTO PVC PB 25MM	UND	25	7,00 (sete reais)	175,00 (cento e setenta e cinco reais)
55.	ELETRODUTO PVC PB 32MM	UND	20	10,00 (dez reais)	200,00 (duzentos reais)
56.	ELETRODUTO PVC PB 50MM	UND	20	24,00 (vinte e quatro reais)	480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
	VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)				R\$ 310.440,00

LOTE VII

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1.	CABO DE COBRE ISOLADO 1,5 MM ² .	M	2000	0,80 (oitenta centavos)	1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
2.	CABO DE COBRE ISOLADO 2,5 MM ² .	M	2000	1,30 (um real e trinta centavos)	2.600,00 (dois e seiscentos reais)
3.	CABO DE COBRE NU 35 MM .	KG	100	13,00 (treze reais)	1.300,00 (um mil e trezentos reais)
4.	CABO MULTIPLEXADO MONOF. 16 MM ² .	M	1000	3,00 (três reais)	3.000,00 (três mil reais)
5.	CABO MULTIPLEXADO MONOF. 10 MM .	M	1000	2,70 (dois reais)	2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
6.	CABO MULTIPLEXADO TRIF. 16 MM ² .	M	1000	6,00 (seis reais)	6.000,00 (seis mil reais)
7.	CABO MULTIPLEXADO TRIF. 25 MM .	M	300	8,00 (oito reais)	2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
8.	CABO MULTIPLEXADO TRIF. 35 MM ² .	M	300	12,00 (doze reais)	3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
9.	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA .	UND	20	40,00 (quarenta reais)	800,00 (oitocentos reais)
10.	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA .	UND	10	127,00 (cento e vinte e sete reais)	1.270,00 (um mil duzentos e vinte sete reais)
11.	CHAVE FUSIVEL 15KV – 100A BASE-C	UND	40	198,00 (cento e noventa e oito reais)	7.920,00 (sete novecentos e vinte reais)

12.	CONECTOR 5\8 REFORÇADO P\ HASTE	UND	100	3,00 (três reais)	300,00 (trezentos reais)
13.	CONECTOR GPH	UND	300	15,00 (quinze reais)	4.500,00 (quatro mil e quinhentos)
14.	CONECTOR GPU	UND	300	16,00 (dezesesseis reais)	4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
15.	CONECTOR PERFURANTE 70	PÇ	100	6,00 (seis reais)	600,00 (seiscentos reais)
16.	CONECTOR PERFURANTE 120-25	PC	100	13,00 (treze reais)	1.300,00 (um mil e trezentos reais)
17.	CONECTOR PERFURANTE 120-35	PC	100	15,00 (quinze reais)	1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
18.	CORDAO PARALELO 2X1,5 MM .	M	1000	2,00 (dois reais)	2.000,00 (dois mil reais)
19.	CORDAO PARALELO 2X2,5 MM .	M	600	3,00 (três reais)	1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
20.	CURVA P/ ELETROD. 20 MM .	UND	20	1,00 (um real)	20,00 (vinte reais)
21.	CURVA P/ ELETROD. 25 MM .	UND	20	2,50 (dois reais e cinquenta centavos)	50,00 (cinquenta reais)
22.	CURVA P/ ELETROD. 32 MM .	UND	20	4,00 (quatro reais)	80,00 (oitenta reais)
23.	CURVA P/ ELETROD. 50 MM .	UND	20	5,00 (cinco reais)	100,00 (cem reais)
24.	DISJUNTOR TRIPOLAR 35 A	PÇ	60	25,00 (vinte e cinco reais)	1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

25.	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A .	PÇ	30	38,00 (trinta e oito reais)	1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)
26.	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 A .	PÇ	50	8,00 (oito reais)	400,00 (quatrocentos reais)
27.	ELETRODUTO AÇO GALV.3IN\4X3M .	PÇ	60	47,00 (quarenta e sete reais)	2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais)
28.	ELETRODUTO PVC PB 20MM .	UND	20	5,00 (cinco reais)	100,00 (cem reais)
29.	ELETRODUTO PVC PB 25MM .	UND	25	7,00 (sete reais)	175,00 (cento e setenta e cinco reais)
30.	ELETRODUTO PVC PB 32MM .	UND	20	10,00 (dez reais)	200,00 (duzentos reais)
31.	ELETRODUTO PVC PB 50MM .	UND	20	24,00 (vinte e quatro reais)	480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
32.				Total	57.055,00

LOTE VIII

Item	Descrição do Produto	Unid	Qtde	V.Unit(R\$)	V.Total(R\$)
1	Luminaria capacete E27 LL100 sem braco	UN	600	R\$ 49,50	R\$ 29.700,00
2	Rele fotoeletrico NF	pç	600	R\$ 16,90	R\$ 10.140,00
3	Base rele fotoeletrico	UN	600	R\$ 10,90	R\$ 6.540,00
4	Reator VMERC 80W EXTERNO	UN	600	R\$ 71,50	R\$ 42.900,00
5	Lampada v.mercur 80W	UN	600	R\$ 35,50	R\$ 21.300,00
6	Parafuso maquina 5/8x10(16x250)	UN	600	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
7	Arruela redonda(38x18x3)	und	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00

8	Eletroduto garg 3/4	MT	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
9	Lampada ESPIR 85W E40	UN	300	R\$ 93,50	R\$ 28.050,00
10	Chave iluminacao pub 2x60A STIL c/rele	und	15	R\$ 1.250,00	R\$ 18.750,00
11	Haste cobre 1,50 Metro	UN	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
12	Conector GUT 3/8	und	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
13	Cabo aluminio 4awg CA ROSE S/ALMA(KG)	kg	200	R\$ 49,50	R\$ 9.900,00
14	Cabo multiplexado 4x16mm neutro nu	MT	500	R\$ 12,90	R\$ 6.450,00
15	Cabo autoflex 2,5mm 750 V	MT	1.000,00	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
16	Cabo autoflex 4,0mm 750 V	MT	1.000	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
17	Lampada metalico 400w	pç	400	R\$ 131,50	R\$ 52.600,00
18	Rele fot NA RM74/N 220V	UN	300	R\$ 52,50	R\$ 15.750,00
19	Reator VS 400W EXTERNO	UN	300	R\$ 175,50	R\$ 52.650,00
20	Lampada v.sodio 70W	UN	600	R\$ 34,50	R\$ 20.700,00
21	Reator VS 70W EXTERNO	UN	500	R\$ 81,50	R\$ 40.750,00
22	Luminaria publica 400w C/ALOJ LP405AL/R	UN	100	R\$ 485,00	R\$ 48.500,00
23	Braco p/luminaria X35 2 x 2mts (esp lumin)	UN	50	R\$ 199,50	R\$ 9.975,00
24	Braco p/luminaria capacete reto OC0100	und	600	R\$ 36,50	R\$ 21.900,00
25	Conector deriv.cunha CDC- III VM	und	120	R\$ 4,95	R\$ 594,00
26	Cabo PP 2x 2,5mm	metro	300	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00
27	Suporte p/fix 2 petalas,poste diam 60mm, fix 48mm	UN	30	R\$ 1.010,00	R\$ 30.300,00
28	Braco p/luminaria capacete curvo 1polx1,5mt	UN	500	R\$ 98,50	R\$ 49.250,00
29	Lampada LED 70 W LED E40	pç	100	R\$ 159,00	R\$ 15.900,00
30	Luminaria publica 150W LED G-WL150-S3	UN	300	R\$ 1.050,00	R\$ 315.000,00
31	Conector deriv perfur 10- 95mm pequeno	UN	1.000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
32	Lampada LED 30 W E27	pç	1.000	R\$ 58,00	R\$ 58.000,00
33	Lampada LED 40 W E27 6500K	UN	1.000	R\$ 69,50	R\$ 69.500,00

34	Bocal de reducao E40 p/E27	UN	500	R\$ 11,50	R\$	5.750,00
TOTAL ESTIMADO(R\$)						1.010.374,00

I – OBJETO:

1.1. Registro de preços visando a aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades desta municipalidade para o Município de Curimatá

1.2. O valor dos bens licitados deverá ser proposto em moeda corrente nacional, em algarismo e/ou por extenso, deverá também estar incluído, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas relacionadas com a entrega do bem.

II – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

2.1. Para efeito de cotação, deverá ser apresentado o VALOR DO ITEM INDIVIDUALIZADO, em reais (R\$), conforme tabela descrita neste Anexo I.

2. Para efeito de julgamento poderá ser levado em consideração o MENOR VALOR DO ITEM COTADO que a licitante possa oferecer para a Administração Pública.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____

Pregão Presencial nº 019/2021 – SRP/PMC/PI

Publicado no DOM de: _____

Validade: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições formalmente delegada pela Portaria, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às _____, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Curimatá, situada à Rua _____, nº ____ Centro, as sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, **adjudicação por Item, conforme disposto no Anexo correspondente**, para Registro de Preços , na forma abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, na Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Bairro Centro – Curimatá-PI, na sede da Prefeitura Municipal de CURIMATÁ, representada por _____, portadora do R.G nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local através dos Decretos Municipais, nos termos deste edital e seus anexos, resolvem efetuar o registro de preços, HOMOLOGADA

sob fls _____, do Processo Administrativo nº 019/2021 – PMC/PI, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 019/2021 – PMC/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

20.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 019/2021, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna para Registro de preços visando a aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades desta municipalidade a ser fornecido parceladamente, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

1.1 – Registro de preços visando a aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades desta municipalidade, para atender os órgãos/entes do Município, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

1.1.1. A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2 - Os bens objeto do presente processo deverão ser entregues, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Curimatá.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata.

1.4 - Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

3.1 - Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do bem licitado, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de Curimatá, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme constar da OF.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO:

4.1 - Os preços ofertados na especificação e consumo médio anual, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

5. DO PRODUTO:

5.1 - O bem fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial nº 019/2021 – PMC/PI.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Curimatá, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Curimatá e aceitação das partes.

6.1.1. A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura Municipal de Curimatá, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.2 - À Prefeitura Municipal de Curimatá/PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 - Os bens deverão ser entregues a contratante pela contratada no prazo máximo determinado que poderá ser de até 05(cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento/Retirada da OS e/ou Nota de Empenho

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo órgão/ente mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2.– Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista– CNDT emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, devidamente atualizada.
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.– Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4.– Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1 - Os pedidos de liberação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Curimatá, por seus órgãos e unidades, responsável pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Comissão Permanente de Licitação, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.

10. DO CONTRATO:

10.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de Curimatá, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 - O contrato para fornecimento poderá ser representado pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

10.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 - Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de Curimatá, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades;

11.2 - As empresas detentoras de preços registrados se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.3 - Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), no consumo médio anual, estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

11.4 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Curimatá, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

12.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Curimatá, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- Advertência.

12.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Curimatá, no local e horário que a mesma demandar.

13.2 – A autorização para fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de Curimatá, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores, preservados os direitos dos classificáveis disponíveis à posterior renegociação, formalizando o chamamento por intermédio de Nota de Empenho ou simples Ordem de Fornecimento quando a prestação ocorrer de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, poderá ser demandada por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias inclusão de cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras seja para o contratante, seja para o contratado

13.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a entregar o objeto quando requisitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos ou em prazo maior mediante autorização escrita do demandante, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

13.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

13.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme dispõe o inciso I e II do art. 73 da Lei 8.666/93.

13.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) -Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1)- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

13.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

13.9 – Rotulagens – todos os bens de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

13.10 – Os bens deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

13.11 – Os bens deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso do bem cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção.

13.12 – O Transporte dos bens deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, salvo quando houver alteração do valor devidamente autorizado pelo Órgão regulamentador, devendo seguir sempre o valor praticado na bomba.

14.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Curimatá Piauí, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a

comunicar a Prefeitura Municipal de Curimatá o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1 – Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

15.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do serviço demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

16.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

16.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

16.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Curimatá, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2- A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

16.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

17.4 - Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.5 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

17.6 - Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.7 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de Curimatá, nesse intervalo de tempo.

17.8 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

17.9 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Curimatá, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.10 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.11 - Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.12 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Curimatá, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Curimatá/PI, ____ de _____ de 2021.

Contratante:

**Prefeitura Municipal de Curimatá
Gerenciador do SRP PMC/PI**

Contratado(s):

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – SRP/PMC/PI**

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº 019/2021 para Registro de Preços Registro de preços visando a aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades desta municipalidade _____ em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Curimatá (PI), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2021 – SRP/PMC/PI**

Para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2021 – PMC/PI, registro de preços, empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curimatá (PI), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO VI

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2021 – SRP/PMC/PI**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)

Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de Maio de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de dezembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM (___) NÃO (___).

Curimatá (PI), ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF: